



PREFEITURA DE

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2071/2017.**

**EMENTA:** Autoriza a doação de terreno urbano para a Câmara Municipal para fins exclusivos de construção do prédio da Câmara Municipal do Município de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, FRANCISCO SILVA FREITAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (art. 65, Inciso I), FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO APROVOU E QUE POR ELE SE ACHA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica doado à Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão um lote de terreno urbano destinado exclusivamente para a construção do prédio da referida Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, onde ali passará oportunamente a funcionar sua sede administrativa e de realização de sessões, com localização na Av. 1º de Maio, Centro, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - O imóvel de que se cuida, vizinho à sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, lote denominado terreno urbano, ora doado à Câmara Municipal para a construção do prédio da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, possui as dimensões e os confrontes a seguir alinhados: **FRENTE**, M – 01 DE COORDENADAS EM GMS 4º59'33.41" S 45º23'3.41" O MEDINDO 8,00m LIMITANDO COM A AV. 1º DE MAIO; **LATERAL DIREITA**, M – 02 DE COORDENADAS EM GMS 4º59'33.42" S 45º23'3.76" O MEDINDO 25,00m LIMITANDO COM O TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL; **FUNDO**, M – 03 DE COORDENADAS EM GMS 4º59'34.23" S 45º23'3.87" O MEDINDO 8,00m LIMITANDO COM A ÁREA VERDE; **LATERAL ESQUERDA**, M – 04 DE COORDENADAS EM GMS 4º59'34.30" S 45º23'3.45" O MEDINDO 25,00m LIMITANDO COM A ÁREA DO SR. SALES LOPES, COMPREENDENDO ASSIM UMA ÁREA DE 200,00m<sup>2</sup> (DUZENTOS METROS QUADRADOS).

**Art. 3º** - Memorial descritivo e Projeto de Localização e Situação do terreno, documentos de lavra de Engenheira Civil registrada no CREA-MA sob nº 110393427-9, CPF 660.801.852-53, datados de 17 de julho de 2017, juntamente com esta Lei, integram documentos para fins de averbação e escritura pública e demais providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE

# Lagoa Grande do Maranhão

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

**Art. 4** – No referido terreno encontram-se obras de construção inacabadas a serem concluídas pela própria Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, que, em decorrência desta Lei, e com liberdade de alteração do projeto arquitetônico, terá prazo máximo improrrogável de até 3(três) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para finalização das obras, transferência e efetivo funcionamento de sua sede administrativa neste novo endereço de localização, sob pena de devolução do bem objeto desta legal doação para a propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, sem direito a restituição ou indenização de eventuais benfeitorias que eventualmente vier a fazer no aludido imóvel.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO SILVA FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL